LEI Nº 224/89

DATA: 04 de abril de 1989

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir faixa de terra, afetando-a ao domínio público e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. ARNALDO PREHL, uma faixa de terra de 6m (seis metros) de largura por 150m (cento e cinquenta metros) de comprimento, longitudinalmente do Projeto Mutirão e beirando o Cemitério até a Rua que demanda à Coopagro, extraída do imóvel denominado Parte Leste do Lote Rural nº 44, do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, Matrícula nº 1.498 do R.I. de Toledo.

Artigo 2º:- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a pagar pela área de terras de 900m2 (novecentos metros quadrados) a importância de NCZ$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) parcelada em três pagamentos, da forma que segue: entrada, trinta e sessenta dias.

Artigo 3º:- Por força desta Lei, fica desde já estabelecida a afetação da área ora adquirida ao domínio público, especialmente pela utilização dos moradores do Projeto Mutirão de nossa cidade.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de abril de 1989.

João E. Modes

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL